

Tecnologias da não-violência e modernização da justiça no Brasil

O caso da justiça restaurativa

Technologies of non-violence and modernization of justice in Brazil

The case of restorative justice

Patrice Schuch*

Resumo: Este artigo investiga, sob o ponto de vista antropológico, alguns aspectos da implementação da justiça restaurativa no Brasil. Através da pesquisa etnográfica, pode-se salientar que a justiça restaurativa articula um conjunto de atores diversos e conjuga ideários de autogestão e transformação individual com modernização da justiça e promoção de uma cultura de paz. Este texto objetiva entender como se dá a emergência dessa nova tecnologia de gerenciamento da vida, assim como discutir certas tensões próprias ao processo de sua disseminação.

Palavras-chave: Antropologia; Justiça restaurativa; Reforma legal

Abstract: This article investigates, from an anthropological point of view, some aspects of the restorative justice's implementation in Brazil. Through the anthropological research, it is possible to say that restorative justice articulates an assembly of diverse actors and conjugates ideas of self-management and individual transformation with modernization of justice and promotion of the culture of peace. This paper aims to understand the emergency of this new technology of life management, as well as to discuss some tensions in its dissemination.

Key words: Anthropology; Restorative justice; Legal reform

Este trabalho visa compreender, sob o ponto de vista antropológico, alguns aspectos de um projeto de modificação judicial, a chamada “justiça restaurativa”. Para tanto, me subsidio dos dados recolhidos através do estudo etnográfico da implantação da “justiça restaurativa” no Rio Grande do Sul, que venho acompanhando desde 2006.¹ Como já escrevi em outras

* Doutora em antropologia social, professora do departamento de antropologia da Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil. <patrice.schuch@uol.com.br>

¹ A pesquisa foi realizada dentro de minhas atividades de bolsista de pós-doutorado Jr, que teve o financiamento do CNPq e realizou-se no Naci/Ufrgs entre os anos de 2006 e 2007. O estudo contou com as bolsistas de pesquisa Ana Paula Arosi e Luciana Pêss, do curso de graduação em Ciências Sociais da Ufrgs, a quem agradeço a colaboração na pesquisa.

<i>Civitas</i>	Porto Alegre	v. 8	n. 3	p. 498-520	set.-dez. 2008
----------------	--------------	------	------	------------	----------------

ocasiões (Schuch, 2006b e 2008), a “justiça restaurativa” é apresentada como uma “justiça alternativa”, pois pretende ser uma ruptura com o sistema judicial tradicional do âmbito penal, considerado como autoritário e altamente punitivo. Enfatiza a negociação e a mediação na solução das disputas, tendo como valores fundamentais a promoção da paz e a influência das recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) para que os países desenvolvam sistemas alternativos à justiça estatal tradicional, bem como a formulação de políticas de mediação e de justiça restaurativa.² A influência dessa entidade multilateral é intrínseca ao desenvolvimento do projeto de implementação de práticas restaurativas no Brasil, uma vez que o programa é desenvolvido por meio de uma cooperação técnica entre o Ministério da Justiça brasileiro, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

A implementação da justiça restaurativa no Brasil vem articulando um conjunto de atores diversos, que refletem, de certa forma, as próprias características da formação de um novo campo de intervenção para o desenvolvimento, reunindo agentes judiciais, organizações de desenvolvimento e de proteção aos direitos humanos com abrangência transnacional, professores, líderes comunitários, especialistas e consultores internacionais, clubes de mães etc. Tais agentes e agências formam redes não homogêneas, com poderes variados no que se refere à elaboração de significados hegemônicos sobre os processos em curso, assim como na condução das práticas. Embora o campo de implementação e disseminação das práticas restaurativas no Brasil seja, de fato, heterogêneo, é possível perceber a hegemonia de um conjunto de discursos sobre o seu ideário que conjuga noções de autogestão e transformação individual com modernização da justiça e promoção de uma cultura de paz. Por implicar, de um lado, a inserção de novas práticas de promoção e produção da justiça no campo judicial e, de outro lado, uma reconfiguração das sensibilidades para o entendimento e administração de conflitos, as quais extrapolam esse campo propriamente dito, acredito que o estudo da disseminação das práticas restaurativas pode contribuir na compreensão de formas contemporâneas de regulação social que investem na formação de novos sujeitos éticos: como indivíduos ativos aptos a maximizar a qualidade de suas vidas através de atos de escolha e de liberdade.

² Ver a resolução 1999/26, de 28 de julho de 1999, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Acredito que esses processos podem ser relacionados com a expansão de uma racionalidade específica, que tem sido trabalhada por autores como Nikolas Rose (1999 e 2006) e Aihwa Ong (2006) como uma racionalidade neoliberal, aquela que investe na escolha como um valor fundamental de governo, assim como no desenvolvimento de tecnologias para instalar e apoiar o processo civilizador através do governo das capacidades, competências e desejo dos sujeitos. Meu argumento é de que, no contexto brasileiro, o desenvolvimento dessa racionalidade relaciona-se com a introdução da linguagem dos direitos e a necessidade de constituir “sujeitos de direitos” com novas habilidades para a cidadania, fundamentalmente abarcadas pelo auto-gerenciamento da conduta. Explorei tal hipótese através da análise de alguns dados recolhidos durante minha pesquisa etnográfica, principalmente detendo-me no estudo da experiência piloto da cidade de Porto Alegre, onde entrevistei agentes judiciais e não judiciais envolvidos com a difusão dessa nova tecnologia, realizei análise documental sobre o tema e observação participante de cursos de formação em “justiça restaurativa”.

As tecnologias da não-violência e a mudança das sensibilidades

Tomando os modos não-violentos de resolução de disputas como *tecnologias*, isto é, meios específicos engendrados para consecução de determinados fins (Ong e Collier, 2005; Rose, 1999), vemos que são tributárias de contextos variados e não são necessariamente coesas na sua formulação, mas acabam articulando-se em domínios empíricos específicos. Tais tecnologias fazem parte de um processo mais amplo de mudança de sensibilidades no Ocidente, tratado por Norbert Elias (1994), no espectro do processo de civilização. Há que se considerar que essa dinâmica tem como um de seus elementos fundamentais a restrição ao uso da força, o que pressupõe o desenvolvimento de sensibilidades avessas à violência e pautadas pela educação dos sentidos na direção do autocontrole individual.

Já no contexto das regulamentações internacionais, um dos aspectos fundamentais para a constituição e reforço de modos não violentos de resoluções de disputas diz respeito à difusão da retórica dos direitos humanos e a construção de ordens normativas internacionais na proteção dos direitos do indivíduo acima de qualquer pertencimento social, religioso ou étnico. A produção de formas alternativas de resolução de disputas têm recebido atenção privilegiada da ONU, que recomenda o desenvolvimento de

sistemas alternativos à justiça estatal convencional. Tal orientação relaciona-se com uma política mais abrangente de incentivo à implementação de uma “Cultura da Paz” e da não-violência, política que, inclusive, consolidou a década de 2000 até 2010 como a “Década da Cultura da Paz”. Isso explicou formalmente à política internacional que os valores da pacificação e da não-violência são centrais na proteção e promoção dos direitos humanos.

No caso brasileiro, as propostas de implementação de formas não violentas de resolução de disputas encontraram eco, fundamentalmente, em projetos de reformulação judiciária e no engajamento de agências e agentes diversos envolvidos com a promoção da paz e da não-violência. Quando consideramos os projetos judiciais, tais propostas encontram-se associadas aos projetos descritos como de “modernização” da justiça. Os objetivos de tal política giram em torno da ampliação do acesso à justiça, redução da morosidade do aparelho judiciário, informalização da justiça e participação comunitária nos processos de resolução de conflitos, encontrando um modo de promoção no país através da “Secretaria de Reforma do Judiciário”, vinculada ao Ministério da Justiça. Esse órgão baseia seus investimentos em dois grandes focos de preocupação: o incremento técnico e a humanização do sistema de justiça brasileiro. A implantação da justiça restaurativa no Brasil insere-se nesse segundo eixo de trabalho, reunindo apelos de modernização da justiça com promoção da paz e ensejando a produção de novos procedimentos de produção da verdade.

É hipótese desse texto que esses elementos representem mudanças não apenas na tradição jurídica brasileira, introduzindo práticas e valores fortemente associados à negociação da verdade e ao paradigma acusatorial de resolução de conflitos, mas também introduzem valores e princípios para a formação de novos sujeitos éticos no Brasil e na promoção de dadas práticas de governo, as quais trabalham com o ideário da responsabilização e autonomia individual na gestão da vida. Ou seja, mais do que uma simples transformação de princípios e procedimentos legais, trata-se aqui de investir em uma reconfiguração mais profunda, ensejada pelos processos de reforma legal, que diz respeito à elaboração de práticas sobre a “conduta da conduta”, nos termos trazidos por Michel Foucault (1979), para falar daquilo que convencionou chamar de *governamentalidade*: uma forma de gestão, dirigida a indivíduos “livres”, para que possam se autogovernar. Para a compreensão dessa hipótese, me deterei a seguir no estudo mais detalhado do ideário e das práticas restaurativas, destacando sua relação com a inserção de novos regimes éticos de regulação da vida.

A justiça restaurativa no Brasil: construindo a “Justiça para o século 21”

Atualmente, a justiça restaurativa é aplicada em países diversos, como Estados Unidos, Canadá, Austrália, África do Sul, Reino Unido e Argentina (Ministério da Justiça, 2005). A gênese dessa forma de resolução de conflitos tem sido muito discutida entre antropólogos e agentes jurídicos, mas há um relativo consenso que os projetos para sua implementação no âmbito judiciário apareceram em países como os Estados Unidos, Canadá e Nova Zelândia, associando-se ao crescimento, nas décadas de 1970-1980, do que se convencionou chamar de resoluções alternativas de disputas ou *estilos conciliatórios* de disputas (Nader, 1994). No entanto, com uma gama discursiva variada de possibilidades de justificação, não é possível falar em “justiça restaurativa” no singular, pois sua expansão e apropriação dependem muito dos contextos nacionais e suas tradições jurídicas, assim como também do relacionamento desses contextos e tradições com organizações e entidades de âmbito transnacional, envolvidas na sua difusão e disseminação.

Embora o ideário de sua realização envolva os ideais de pacificação e restauração das relações sociais, uma atenção aos modos e práticas de sua efetivação, assim como para os seus agentes implementadores, conduz a percepção de grandes diferenças entre suas formas de institucionalização, significados e efeitos. Apesar das diferenças, no que se refere ao cenário internacional, o estudo de algumas obras – como, por exemplo, sobre o crescimento das resoluções alternativas de disputas nos Estados Unidos (Nader, 1994) e a implantação das Comissões de Verdade e Reconciliação em Timor Leste (Simião, 2007; Rodrigues, 2007 e Soares, 2007) – permite afirmar que estamos em presença de um conjunto de elementos comuns que podem ser ressaltados: a reforma judicial associada à modernização e, quando comparamos a relação estrutural entre os países do sul e norte, uma vigilância expressiva de organizações internacionais – sob domínio hegemônico de princípios euroamericanos – na reconfiguração de novos sistemas de justiça em países em desenvolvimento.

A justiça para o século 21

No Brasil o projeto piloto – encabeçado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e apoiado pelo Pnud, está em andamento desde 2005 em três diferentes regiões brasileiras: Porto Alegre, RS, onde o modelo de justiça restaurativa está sendo aplicado na Vara de Execuções de Medidas Sócio-Educativas, na área de Infância e Juventude;

no Núcleo Bandeirante, do Distrito Federal, onde o alvo é o Juizado Especial Criminal; e o terceiro projeto-piloto ~~será~~ em São Caetano, SP, onde ~~será~~ implantado nas escolas através das “câmaras” ou “círculos restaurativos”, no intuito de que os conflitos não cheguem até o Judiciário. Além disso, já se encontra também sendo realizado outras localidades, mesmo sem estarem encabeçando os projetos-piloto, como na cidade de Recife, PE, no âmbito da mediação comunitária, São Carlos, SP, e Joinville, SC, na Vara da Infância e Juventude.

Particularmente em Porto Alegre, foco prioritário de meu estudo, a implementação das práticas restaurativas faz parte de um plano mais abrangente, denominado “Justiça para o Século 21”, que consiste num piloto objetivando a adaptação, sistematização e incorporação institucional dos procedimentos, valores e idéias sobre a justiça restaurativa. Os dados dos relatórios institucionais apontam que houve o financiamento do Ministério da Justiça e da Unicef, através do programa “Criança Esperança”. Nesta cidade, a justiça restaurativa está sendo viabilizada através de três âmbitos diferentes de atuação: âmbito judicial, âmbito escolar e âmbito comunitário. Isso configura um campo diverso de agentes e agências que produzem as práticas de transformação nas maneiras usuais de resolução de conflitos judiciais, também percebidas como presentes nas racionalidades das pessoas em nossa cultura, uma cultura que produziria violência e dor. É esse diagnóstico de uma cultura violenta que une profissionais de campos diversos e com saberes e competências sociais distintas, produzindo um espaço de intervenção social que é, ao mesmo tempo, produtivo para a consolidação de autoridades.

Nesse sentido, chama atenção que, no que diz respeito efetivamente à realização de círculos restaurativos, pode-se perceber um colamento das práticas restaurativas com as instâncias judiciais – uma especificidade importante num projeto em que o ideário privilegia a participação comunitária. Isso tem a ver com o próprio histórico de implantação, que privilegiou nos seus dois primeiros anos a efetivação judicial, envolvendo jovens em execução de medidas sócio-educativas. Em prática, isso se traduziu por uma espécie de *profissionalização dos coordenadores dos círculos*, a qual, paradoxalmente, é uma tendência contrária à expansão comunitária do projeto, particularmente realizada ao longo do ano de 2007. No final de 2006 havia 12 profissionais capacitados para coordenar círculos, os quais haviam passado por uma capacitação específica para esse fim, através de encontros mensais denominados de *Workshops de Coordenação de Círculos*. Até maio de 2007, já haviam se realizado 4 turmas no *Curso de Iniciação em*

Práticas Restaurativas, com cerca de 140 inscritos: técnicos de instituições de atendimento ao adolescente infrator, professores de diversos níveis de ensino, líderes comunitários de bairros populares de Porto Alegre. No entanto, apenas 2 agentes judiciais – técnicas do judiciário –, efetivamente estavam coordenando círculos restaurativos, no âmbito do Juizado da Infância e Juventude, até o final de 2007.

A participação de lideranças comunitárias em seminários e encontros de formação em práticas restaurativas era também reduzida: ao longo do ano de 2007, nos encontros da *Central de Práticas Restaurativas* – dispositivo dirigido à discussão dos círculos e constituído prioritariamente para possibilitar a participação de agentes da comunidade – cerca de 8 pessoas participaram ativamente dos encontros, sendo 5 delas vinculadas à instâncias judiciais ou de execução de medidas sócio-educativas, 1 liderança comunitária e 2 pesquisadoras. Obviamente, trata-se de um percurso que tende a se modificar, com o investimento crescente na “expansão comunitária” da “justiça restaurativa”, prioritária, para os seus implementadores, a partir do ano de 2007. No entanto, o acompanhamento etnográfico da *Central de Práticas Restaurativas*, dispositivo de acompanhamento e discussão dos círculos restaurativos que ocorre semanalmente nas dependências da Associação dos Juizes do RS (Ajuris), possibilita perceber que a constituição de coordenadores de círculos restaurativos envolve uma série de elementos que configuram especificidades relevantes, em termos morais e valorativos, que podem problematizar a própria expansão comunitária dessa tecnologia de resolução de conflitos:

- a) a formação de um *ethos* particular que investe em uma dedicação integral ao projeto, entendida como uma entrega de corpo e alma.³ A dedicação e a entrega pessoal são vivenciadas enquanto motivações espontâneas – *autênticas* – e valorizadas como um ato de amor dos envolvidos, deixando-se em segundo plano tanto a vinculação profissional dos agentes judiciais, quanto a dimensão do aprendizado de todo um conjunto de técnicas específicas, fundamentais para a realização dos círculos restaurativos;
- b) a criação de uma *expertise* específica através de capacitações constantes em torno da metodologia que, em Porto Alegre, é a da *comunicação não-violenta*, a qual trabalha com tecnologias de

³ Segundo o antropólogo Clifford Geertz (1989, p. 143): “O *ethos* de um povo é o tom, o caráter e a qualidade de sua vida, seu estilo moral e estético e sua disposição, é a atitude subjacente em relação a ele mesmo e ao seu mundo que a vida reflete”. Trata-se, portanto, da dimensão valorativa dos aspectos morais da cultura de um grupo.

reconhecimento das emoções e gerenciamento do *self* em direção à promoção da resolução de conflitos variados e à autonomia e responsabilização individuais;⁴

- c) uma tecnologia de gerenciamento da vida pessoal que investe na divulgação de uma ética universalista, baseada na concepção de uma igualdade formal, tendo a noção de *natureza humana* e seu corolário – as *necessidades humanas universais* – como fontes de reconhecimentos e base para ação.

Essa formação, por suas características de ênfase na espontaneidade, autenticidade, universalidade, subjetivismo e naturalismo, acaba criando um hiato entre os *profanos* e os *profissionais* da justiça restaurativa, o que paradoxalmente pretende minimizar através de sua expansão comunitária.⁵ Tendo em vista a relevância de uma entrega de corpo e alma ao projeto de implementação das práticas restaurativas, torna-se difícil o engajamento de líderes comunitários de forma tão contínua quanto aqueles que se dedicam profissionalmente à implantação dessa nova forma de resolução de conflitos. Há uma competência ou um “capital”, nos temos de Pierre Bourdieu (1989), adquirido pela própria participação contínua nos encontros, seminários e fóruns sobre a justiça restaurativa – o capital da *autenticidade* –, que tende a ser concentrado nas mãos dos agentes judiciais, uma vez que produzido através da formação pedagógica vivenciada em suas práticas profissionais.⁶

Além disso, a própria vinculação de classe – os agentes judiciais colocados em segmentos médios e altos da população porto-alegrense e os líderes comunitários, em sua maioria, provenientes dos grupos populares – torna os agentes judiciais mais próximos ao código de gerenciamento do *self* proposto pela tecnologia da *comunicação não-violenta*, uma vez que os segmentos letrados têm sido aproximados com uma certa cultura da *interiorização* (Duarte e Carvalho, 2005). Como veremos adiante, essa tecnologia do gerenciamento da vida – a *comunicação não-violenta* – implica a preeminência de um subjetivismo que lhe é estruturante e o privilégio de uma interioridade que é chamada constantemente a aparecer, de forma a facilitar a resolução de conflitos.

⁴ A “justiça restaurativa” pode ser efetivada de acordo com vários procedimentos metodológicos distintos. No Brasil, os projetos piloto de Porto Alegre e São Caetano do Sul têm privilegiado a *comunicação não-violenta*, enquanto que no Núcleo Bandeirante a ênfase é na metodologia da *mediação vítima-infrator*. Entre os projetos piloto são travadas algumas discussões sobre os pontos favoráveis de cada um desses métodos, embora ambos tenham a origem na cultura americana.

⁵ Para uma análise da distinção entre “profanos” e “profissionais” no campo do direito, ver Bourdieu (1989).

⁶ Sobre o progressivo valor da autenticidade na modernidade, ver Lindholm (2008).

A constituição do “universal” e a comunicação não-violenta como método para a justiça restaurativa

A justificação da justiça restaurativa no Brasil, diferentemente do idioma justificador das resoluções alternativas de disputas nos Estados Unidos, onde a harmonização dos conflitos justifica-se pela existência de uma sociedade muito conflitiva e legalista (Nader, 1994), é centrada no fato de que a sociedade brasileira está muito violenta. A violência social é tomada como um sintoma e expressão de relações não harmônicas e, sobretudo, desintegradoras. O perigo da anomia, da não existência de valores que fundamentem uma existência social comum, é chave para instaurar a procura de novas práticas que substituam o modelo conflitivo. A percepção é a da não existência de trocas entre as pessoas. O fundamento da própria existência social estaria em risco. Do risco, ou seja, do diagnóstico de uma violência constante e difusa, viria a necessidade de uma restauração de laços, de relacionamentos. O método dessa restauração implicaria uma transformação individual rumo a uma transformação das relações interpessoais e, daí, à transformação da sociedade. A restauração social é, portanto, subsidiária de uma transformação individual, nesse ideário. A ênfase é colocada no *valor* do indivíduo, o que se coaduna com os valores que definem a sociedade americana, de onde o psicólogo construtor do modelo metodológico que vem capacitando as práticas restaurativas no Rio Grande do Sul – o método da *comunicação não-violenta* – provém.

Segundo publicações de divulgação de sua metodologia, a *comunicação não-violenta* (CNV) foi desenvolvida por Marshall B. Rosenberg, doutor em psicologia clínica e fundador do Centro Internacional de Comunicação Não-Violenta. A CNV parte da observação de que a crescente violência é reflexo de uma lógica de ação e de uma relação divorciada com nossos verdadeiros valores, iniciando ciclos de *emoções dolorosas*. O método da CNV é apresentado como possibilitando mudanças estruturais no modo de encarar e organizar as relações humanas, podendo ser aplicado, então, na gestão de grupos e organizações. No entanto, a CNV é propagada para ser também utilizada no gerenciamento das relações interpessoais extra-institucionais, um método de auto-ajuda. Pelo material de divulgação dessa tecnologia, a CNV teria sido usada primeiramente em projetos federais do governo americano, em escolas e instituições públicas durante os anos sessenta. Com o crescimento das demandas de mediação na sociedade americana, Rosenberg contratou profissionais e criou o Centro de Comunicação Não-Violenta na Califórnia, em 1984, organização que treina pessoas para a

mediação em diversos países, entre os quais a Inglaterra – país de formação de pós-graduação de diversos teóricos brasileiros da justiça restaurativa, como já descrito anteriormente (Schuch, 2006b).

Vem da Inglaterra, também, o consultor da CNV responsável pela sua implantação no Brasil, que aqui estou chamando de Michel.⁷ O consultor é um ex-ator de teatro que faz parte de uma extensa rede de profissionais que, depois de formados de forma intensiva pela CNV, tornaram-se consultores internacionais, destinados a disseminar essa tecnologia de gerenciamento da vida, que põe ênfase na expressão emocional para diagnóstico de necessidades e sua resolução. Para isso, trata-se da necessidade de suspender o julgamento e crescer no potencial da experiência da compaixão, da cooperação, entendidas como opostas à intolerância, geradora de violências. Um dos primeiros instrumentos de transformação social é a transformação de cada indivíduo nas suas habilidades de reconhecer e expressar suas emoções e necessidades. A crença é de que existem *necessidades humanas universais*, as quais viabilizavam a construção de um código compartilhado construído para guiar as interações sociais no âmbito dos círculos restaurativos.

Em tal código, a ênfase é colocada nos valores da harmonia e responsabilização individual na condução das respostas ao conflito. Tais valores são explícitos na configuração das etapas dos círculos restaurativos, aprendidos e vivenciados por todos que fazem os cursos e seminários acerca de justiça restaurativa – que tem que vivenciar, e não encenar ou representar –, círculos baseados em suas situações reais de vida. Cada etapa é experimentada várias vezes pelos diversos participantes dos treinamentos, sendo discutida posteriormente com o consultor da CNV, que debate os casos apresentados. Emoções como choro e relatos emocionados de vivências fazem parte do processo, eminentemente transformador daqueles que o praticam.

A idéia é de que é preciso primeiramente se auto-transformar subjetivamente, para depois poder ser coordenador dos círculos restaurativos. Esses dispositivos consistem em encontros entre vítima, infrator e *comunidade*, que acontecem guiados por um coordenador e um co-coordenador de círculo. A disposição dos locais das cadeiras, entre os participantes, é circular, valorizando-se os princípios da voluntariedade da participação e horizontalidade das relações. Os diferenciais de poder devem ficar suspensos, portanto. Acredita-se que o encontro a ser realizado é um encontro entre

⁷ Todos os nomes dos pesquisados foram substituídos, de forma a preservar sua identidade.

seres humanos, os quais devem se co-responsabilizar pelo sucesso do encontro e para a geração de relações harmônicas futuras.

Etapas e procedimentos dos círculos restaurativos

Cada círculo possui três diferentes etapas, cada uma das quais com uma pergunta-chave que deve ser feita pelo coordenador aos participantes, iniciando por aquele que considera como mais fragilizado pela situação, na medida em que este terá maior incapacidade para ouvir os demais, ao longo do encontro:

- a) *Momento da compreensão mútua* – pergunta do coordenador: Como você está se sentindo hoje em relação ao fato? A questão deve ser feita ao participante A e o participante B deve, em seguida, expressar o que entendeu acerca da resposta do participante A, até que este confirme que foi entendido corretamente. Então a mesma pergunta é repetida ao participante B, com os mesmos procedimentos já descritos. Quando todos acordarem estarem bem entendidos, passa-se para o momento da responsabilização;
- b) *Momento da responsabilização* – pergunta do coordenador: O que você buscava com essa ação? Qual era a sua necessidade naquele momento? Assim como na etapa da compreensão mútua, o coordenador pergunta para o participante A, que responde. Em seguida, pergunta ao participante B se pode repetir o que disse o participante A, na busca da verificação se este foi efetivamente entendido. Após a expressão do participante B, o participante A deve confirmar se o B entendeu o que disse. Em caso positivo, repete-se todo o procedimento, iniciando-se com o participante B. Com a finalização dessa etapa, passa-se à fase final, do acordo.
- c) *Acordo* – pergunta do coordenador: O que você tem a oferecer ou pedir? Todos os participantes, neste momento, devem oferecer algo para o sucesso do acordo, responsabilizando-se pelo seu sucesso.

Vejamos, a seguir, como essa metodologia ganha vida através de um círculo restaurativo. Saliento que pude acompanhar o círculo através de sua gravação em DVD, na impossibilidade de acompanhar um círculo restaurativo em si. Segundo os gestores da implantação da justiça restaurativa, a ocasião dos círculos prima pelo sigilo e privacidade, o que os faz não permitir o acesso de pesquisadores nesse domínio. Dada a importância desse evento, entretanto, pude ter acesso a dez gravações, em DVD's, de círculos restaurativos, entre os quais estava o realizado entre Lúcia e Murilo, que apresento a seguir.

O círculo restaurativo entre Lúcia e Murilo

O círculo em questão foi realizado entre os ex-companheiros Lúcia e Murilo – ela dona de casa e ele motorista. Pela análise de seu desenrolar, é possível verificar como o coordenador e a co-coordenadora explicam delicadamente os objetivos do encontro restaurativo, uma “conversa organizada”, como foi configurado aquele momento. A noção de humanização da justiça, a ênfase no diálogo e a expressão dos sentimentos aparecem enquanto elementos de justificação do círculo:

Coordenador: (...) Então a partir dali a gente começou toda uma série de contatos tanto com a Lúcia, contigo, com o desejo da gente ter realmente esse momento aqui, então entra um agradecimento, assim, da parte nossa, em função de vocês estarem hoje aqui e a gente poder se encontrar nesse círculo... Não tem chimarrão nessa roda de chimarrão, mas até que poderia ter né (rindo). Mas de qualquer forma dá pra gente chegar num acordo, conversar sobre aquela ocorrência, sobre aquele fato né, que nos trouxe até aqui.

Co-coordenadora: É, acho que a gente já falou de uma forma antes. (...) Essa é uma experiência nova que a gente vem fazendo aqui no sistema de justiça e ela busca humanizar mais o tratamento que a justiça dá aos processos que chegam aqui. E está favorecendo um encontro entre as partes envolvidas, pra poder conversar, dialogar sobre o que aconteceu e se procurar construir alguma coisa junto, que a gente chama de um acordo, chegar a algum resultado com isso. Então é uma forma nova de se tratar os conflitos que chegam aqui à justiça. (...) Não é uma conversa desorganizada, não é um desabafo, mas é uma conversa organizada onde se busca favorecer que cada um tenha o seu momento de falar, de poder se expressar em relação ao que aconteceu e como se sentiu. Sobretudo buscando criar um ambiente que permita que as pessoas possam se escutar, que é uma coisa que é difícil pra todos nós, às vezes o outro está falando e a gente está ligado em outra coisa. Aí aquilo entra por um ouvido, sai pelo outro, é muito difícil mesmo a gente se escutar verdadeiramente e cada um sentir que o outro compreendeu aquilo que foi dito. E esse é o objetivo desse tipo de encontro, é criar um ambiente que permita isso.

Em seguida, o coordenador explica a primeira etapa do círculo – momento da compreensão mútua –, que deve girar em torno da questão sobre como os participantes estão se sentindo em relação ao ocorrido. Dá prosseguimento, portanto, ao círculo restaurativo:

Coordenador: Então é a primeira etapa, primeiro momento... A gente vai fazer assim: Murilo, você colocaria assim... como é que você se sente hoje, nesse momento, com relação àquilo que aconteceu? O que você registrou essa ocorrência, esse fato. Como é que você se sente hoje?

Murilo: Eu me sinto mais seguro, com relação às crianças... Sei lá, porque na época foi, sei lá se é porque a gente tinha recém se separado, ela estava com as crianças e muita gente vinha me dizer o que estava acontecendo. Na realidade muita coisa que está aí eu não vi, não tenho como provar, foi mais pelas outras pessoas dizendo. Mas hoje não, hoje eu estou mais seguro, acredito que com certeza ela está cuidando melhor das crianças.

Em seguida, no círculo, o coordenador faz menção direta às *necessidades não atendidas*, buscando investigar o que considera o fundamento do conflito, que seria idealmente a segunda fase do círculo, o *momento da responsabilização*. O participante se confunde, mas responde o que estava sentindo no momento da denúncia, trazendo à tona sua vontade de agredir a ex-companheira, o que é rapidamente configurado como uma brincadeira feita pelo participante. Pode-se perceber que ele está compartilhando o código acordado, que dirige o círculo para a busca da paz e da resolução do conflito:

Coordenador: E quais necessidades naquele momento você sentia? Você tomou essa iniciativa porque sentia... O que é que você sentia, o que você estava precisando naquele momento?

Murilo: Na época? ... Na época... Raiva dela! Se eu pegasse ela eu ia esmurrar ela. Mas daí... (abre um sorriso)... Não... não... é brincadeira. Não... Eu senti raiva dela, porque fazer isso com as crianças! Mas hoje (balança a cabeça em sinal negativo).

O coordenador ouve a expressão de Murilo, acerca de sua raiva em relação às práticas de sua ex-companheira, com relação aos filhos, e tenta reconfigurá-la em termos de *necessidades não atendidas* – o que desloca a motivação da raiva expressa por Murilo, frente aos atos de Lúcia, para imperativos interiores desse participante, para suas *necessidades*. O coordenador sugere que a raiva expressa por Murilo possa estar relacionada com sua insegurança frente à separação das crianças:

Coordenador: E você estava se sentindo assim, um pouco, é... essa raiva é... assim, o que, é insegurança? Você estava se sentindo só em relação às crianças?

Murilo: Mais é pelo fato que estava ali né, foi por isso: pelos socos, pelo monte de coisa que estavam ali....

Coordenador: Pelo que você tomou conhecimento?

Murilo: Isso, e depois eu fui várias vezes lá, e não era nada disso não.

Sem conseguir configurar a necessidade de insegurança por parte de Murilo, o coordenador volta sua atenção para Lúcia, outra parte envolvida no procedimento, que agora deve explicitar se efetivamente entendeu o que Murilo estava sentindo no momento do fato. Lúcia responde e, dirigida pela sugestão do coordenador em torno do sentimento de segurança/insegurança de Murilo, acrescenta em sua descrição do entendimento da fala de Murilo que ele agora se sente mais seguro com relação ao modo que ela cuida das crianças:

Coordenador: Lúcia, a Lúcia ouviu, agora a Lúcia vai procurar dizer com as palavras dela... Dizer o que é que você, Murilo, disse, se ela entendeu o que você falou.

Lúcia: Está, ele disse que fez a queixa porque estava com raiva de mim naquele tempo, porque ele foi atrás do que os outros falaram pra ele, não do que ele viu, ou do que ele não viu. E que agora ele está mais seguro e mais satisfeito do jeito que eu cuido das crianças.

Coordenador (para Murilo): Tem alguma coisa, assim, que você acha que você falou importante e que ela não disse? Tem algo em particular assim, alguma coisa?

Embora Murilo tenha concordado que foi bem entendido – sem mencionar o deslocamento interpretativo da raiva para insegurança, realizado por Lúcia e pelo coordenador do círculo – o coordenador lembra ainda, para os participantes, que Murilo também referiu, em suas palavras anteriores, que o casal recém havia se separado. Embora o espaço seja pequeno para transcrever todo o círculo restaurativo realizado, cabe mencionar aqui que essa primeira etapa da fase da *compreensão mútua*, que misturou também alguns elementos idealmente pertinentes ao *momento da responsabilização*, finaliza com esse fortalecimento, por parte do coordenador do encontro, do diagnóstico da insegurança como uma *necessidade não atendida*, portada por Murilo. E é novamente o coordenador que passa para a segunda parte da fase de *compreensão mútua*, renova o procedimento realizado anteriormente a partir do ponto de vista de Lúcia, que também é perguntada acerca de seus sentimentos em relação ao ocorrido, ao que a participante parece um pouco confusa, mas responde utilizando-se da mesma categoria de segurança, que está dirigindo a conversa até o momento. É logo depois interrogada, pela co-coordenadora do círculo restaurativo, sobre qual a sua possível *necessidade não atendida*. Vejamos o trecho em questão:

Coordenador: É... do dia da queixa, como é que você se sente hoje com relação ao fato que aconteceu? Que ele deu a queixa de que você maltratou os meninos?

Lúcia: (Sorrindo) Eu sentia raiva.

Co-coordenadora: (interrompe) de ti né, tu estás falando para o Murilo.

Lúcia: (Sorri). Que eu sentia raiva de ti porque em vez de tu vires perguntar pra mim, não, tu ias atrás da conversa de madrinhas, de irmãos, de amigos... Que eu fiquei indignada contigo. Mas agora não, agora eu sei que tu confias em mim

Coordenador: Hoje, hoje qual é o sentimento que você tem em relação aquele fato, hoje? Agora?

Lúcia: (Parece não entender...) Sentimento?

Coordenador: É.

Lúcia: ... Sentimento de segurança. Eu me sinto mais segura porque agora ele confia em mim, pelo menos eu acho, ou ele enganou muito bem (sorrindo).

Co-coordenadora: E tu sentias raiva do Murilo porque tu precisavas que ele confiasse em ti, que tu tinhas condições de cuidar das tuas crianças?

Lúcia: Sim, exatamente. Como é que ele não iria confiar em mim se eu sou a mãe dos filhos dele, bem capaz que eu vou machucar os dois! ... Sabendo que ela é convulsiva! Só na cabeça dele! (Murilo sorri, Lúcia olha pra ele, sorri e tapa o rosto com a mão).

Coordenador: Murilo...

Murilo: É, ela disse que tinha raiva, estava indignada comigo, porque eu fui atrás dos padrinhos deles, dos irmãos dela, da tia dela, da irmã dela, dos parentes dela, dos vizinhos dela... E que hoje ela está segura, está mais segura, que eu confio nela, que eu acredito que ela trata bem as crianças (balança a cabeça afirmativamente).

Pode-se perceber que, enquanto a *necessidade não atendida* de Murilo é configurada como segurança, a de Lúcia é sugerida, pela co-coordenadora, como sendo a necessidade de confiança (...“porque tu *precisavas* que ele confiasse em ti”), diagnóstico que a participante concorda plenamente. Nesse sentido, os participantes aceitam a configuração de seus sentimentos guiada pelo coordenador e co-coordenadora dos círculos, mas isso não acontece sem uma certa tensão em torno da naturalidade do procedimento e estranheza em relação ao modo como cada participante se coloca na situação engendrada pelo *script* comportamental proposto no círculo:

Coordenador: Lúcia, se sentiu compreendida pelo Murilo? Agora.

Lúcia: Mais ou menos (rindo)

Coordenador: Tem alguma coisa assim que ele, que você achou que ele não falou, pra que você se sinta...

Lúcia (olhando para Murilo): Não, não, ele falou tudo (sorrindo)

Co-coordenadora: E quando você diz mais ou menos, o que é o menos?

Lúcia (sorrindo): Mais ou menos é o jeito que ele falou assim, as palavras dele.

Murilo (rindo): Tu sabes como eu falo, já me conheces (ambos rindo).

Co-coordenadora: Que palavras que tu achas que ele poderia usar?

Lúcia: Meio estranho... Ele repete muito as palavras (se olham e riem).

Coordenador: Como?

Lúcia: Ele repete muito as palavras.

Murilo: Ah, a intenção não é essa, é prestar atenção no que ela está falando, eu repeti o que ela falou.

Lúcia: Está certo.

Murilo: Prestei atenção no que tu falou.

Coordenador: Está, e hoje como é que vocês se sentem, assim, em relação às crianças, como é que... Você Murilo, como é que se sente hoje com relação às crianças? A situação da Lúcia, que está cuidando dos filhos, como é que... qual seu sentimento?

Murilo: (parece não entender) Meu sentimento?

Coordenador: Hoje, é. Quer dizer, há um tempo atrás você...

Murilo: Eu me sinto mais aliviado.

Coordenador: É, então você pode dizer, pode dizer com mais... assim pode dizer o que há por trás disso?

Murilo: Eu estou muito encabulado

Coordenador: Não se preocupa, pode ficar a vontade.

Murilo: É, eu me sinto mais aliviado, porque hoje eu vejo que ela cuida mesmo das crianças e não tenho porque ter alguma coisa de maus tratos.

No trecho acima vemos certo desconforto quanto à estrutura dos círculos restaurativos, que faz com que cada participante tenha que expressar, em suas palavras, o que entendeu da fala do outro. Lúcia comenta o modo de comunicação de Murilo, que “repete muito as palavras”, notando uma diferença em relação ao seu modo comunicativo usual. Murilo, por sua vez,

salienta seu encabulamento com a situação proposta, demonstrando um certo constrangimento e incerteza quanto à pergunta do coordenador, a respeito de seus sentimentos atuais frente à Lúcia. Em seguida, prosseguem as demais etapas do círculo, que nos limites desse texto é impossível abordar. Como *necessidade* de Lúcia, fica consolidada a maior confiança, por parte do ex-marido, no seu potencial de cuidado dos filhos, assim como o maior contato do pai com os filhos. Como *necessidade* de Murilo, a segurança de que Lúcia trate bem os filhos e, inclusive, que quando os leve à casa do pai, os vista melhor – não com roupas rasgadas que “envergonham o pai”.

Embora o procedimento do círculo restaurativo tenha sido permeado por uma certa jocosidade, vergonha e estranhamento dos participantes em relação as constantes evocações sobre os sentimentos, a *conversa orientada* efetivamente produziu uma conciliação entre os dois participantes, que foi mediada através do método da *Comunicação Não-Violenta*. Para além de verificar a eficácia do círculo, no entanto, interessa-me perceber a diferença entre as linguagens do coordenador e da co-coordenadora dos círculos e a expressão dos participantes, não obstante as concordâncias resultantes da configuração própria do círculo restaurativo. Nesse círculo, parece-me que, enquanto os agentes judiciais investiram na investigação das *necessidades* e *sentimentos* que configuraram a motivação individual de cada um dos participantes frente ao fato que levou à instauração do processo judicial, estes participantes assinalavam suas reações em relação ao fato em si, dirigindo sua atenção ao comportamento do outro. As intervenções do coordenador e da co-coordenadora do círculo investiram no incitamento da responsabilização individual de cada um na construção do próprio conflito – expressando tal preocupação com a investigação dos sentimentos dos participantes no momento do ato, ao passo que Lúcia e Murilo tenderam a configurar seus atos em função do rompimento com certos papéis e relacionamentos sociais esperados por cada um, mostrando-se várias vezes reticentes quanto perguntados acerca de seus sentimentos.

Este exemplo do *círculo restaurativo*, em minha interpretação, mostra dois aspectos fundamentais de uma dupla dinâmica presente na disseminação da justiça restaurativa no Brasil: o reforço da linguagem dos sentimentos no gerenciamento de conflitos sociais e a possibilidade de encontros que, embora configurados pelos códigos propostos pelos procedimentos restaurativos, os extrapolem, na medida em que os participantes são sempre ativos em suas participações. Essas dinâmicas também estão presentes quando consideramos as interações entre agentes judiciais e não-judiciais participantes das capacitações em justiça restaurativa. Vejamos como essas

tensões se expressam em prática, quando o público dos cursos é formado por lideranças comunitárias que, a partir do ano de 2007, começaram a ser privilegiadas, pelos gerentes do projeto, na incorporação dessa tecnologia de gerenciamento da vida que privilegia a noção de uma “natureza humana universal”.

As necessidades humanas universais e suas tensões na prática

Há muitas ocasiões de formação e divulgação da justiça restaurativa, as quais acontecem continuamente, no âmbito do Juizado da Infância e Juventude, para públicos variados: central de práticas restaurativas, grupo diálogo, fórum de pesquisadores, curso de iniciação em práticas restaurativas, *workshops* sobre práticas restaurativas e *workshops* de coordenação de círculos. Em 2007, como parte da expansão comunitária da justiça restaurativa, foram agregados a esses eventos as atividades de *sensibilização* e *alinhamento* comunitário, realizadas por profissionais judiciais, nas comunidades populares da cidade. Em todas essas ocasiões chama a atenção o apelo que a prática das vivências pessoais ocupa no aprendizado realizado. Mesmo em grupos de discussão de cunho acadêmico, como é o Fórum de Pesquisadores, fica evidente que a construção narrativa dos *casos* ocupa um espaço fundamental como mediador entre a tecnologia emergente e os saberes cotidianos das pessoas envolvidas no projeto. Esse modo de comunicação, marcado pela emoção, possibilita a formação de um engajamento moral onde o espectador torna-se afetado pela narrativa – induzindo à ação e intervenção (Schuch, 2006a).

No entanto, a etnografia dos encontros de formação profissional aponta que a construção de um “caso”, como objeto legítimo de intervenção encontra algumas diferenciações relevantes entre os agentes participantes das capacitações em justiça restaurativa. No que se refere ao modo de pensamento sobre o conflito, é possível inferir que, na apresentação dos *casos* passíveis de serem objeto das práticas restaurativas, os militantes e líderes comunitários enfatizam os relacionamentos sociais e o contexto de vida dos envolvidos, enquanto os agentes judiciais e consultores tendem a dar relevância aos sentimentos e emoções das pessoas relacionadas ao conflito e suas possibilidades de transformação. A própria linguagem de ativismo e mobilização apresenta diferenças significativas: enquanto os ativistas populares enfatizam a linguagem dos “direitos” e assistencialismo, os agentes judiciais enfatizam um tipo de psicologização, associando a resolução de conflitos à satisfação de necessidades humanas básicas, configuradas como universais.

Em um curso de formação com Michel foi possível verificar esta diferenciação, uma vez que, ao explicar o conceito de *necessidades humanas universais*, o consultor inglês perguntou à platéia – formada principalmente por mulheres líderes comunitárias populares e de professoras do ensino fundamental – quais os sentimentos que são importantes para qualquer homem, em qualquer lugar do mundo, sem os quais as pessoas não podem viver. “Quais as coisas que você considera mais importantes na sua vida?”, perguntou, sugerindo a participação dos alunos. Uma das participantes, Débora – líder comunitária com cerca de 30 anos, envolvida principalmente com a luta por habitação em um bairro popular de Porto Alegre – após ouvir as outras *necessidades humanas universais* sugeridas pelos participantes, como amor, paz, respeito e justiça, as quais foram sendo escritas em um grande quadro negro, colocado em frente à platéia –, aventurou-se a sugerir o tópico: “bota aí no quadro saneamento básico”. O consultor pareceu não entender e questionou: como? Sem pestanejar, Débora – que, por sinal, mora em uma casa que ela mesma construiu, em um terreno ocupado por invasão, sem ter acesso a saneamento – referiu: “Saneamento básico, ora, porque quando as fossas estouram as bostas ficam rodando, rodando...” “E quem não tem?”, perguntou Michel. “Aí as pessoas têm que fazer buracos para enterrar”.

Sem dúvida o “saneamento básico” é uma necessidade na vida de Débora, além de ser motivo de militância política e de um tópico específico das reuniões plenárias do Orçamento Participativo de Porto Alegre, o qual frequenta. No entanto, não pôde ser classificado como uma “necessidade humana universal” nos termos expostos por Michel, que respondeu à participante dizendo que o saneamento básico não era fundamental para a vida dos homens e que muitos homens já viveram sem saneamento básico, embora este seja comum nos dias atuais. Ao invés do “saneamento básico”, o consultor explicou que “saúde” seria uma *necessidade humana universal*, agregando essa palavra ao quadro negro. Em seguida, o consultor internacional continuou a discussão, limitando o preenchimento do quadro com aqueles tópicos que cabiam em sua configuração das *necessidades humanas universais*. Ao término, argumentou que a CNV já fez capacitações no Brasil e nos Estados Unidos, na África e na França, na China e no México, em reuniões com empresários e em salas de aula da periferia, com brancos e com negros, católicos e protestantes, adolescentes e com adultos. Sempre, disse ele, ao final dessas capacitações, o mesmo conjunto de *necessidades humanas universais* aparece exposto no quadro, o que argumentou como sendo expressão de que efetivamente existe um conjunto de necessidades

que existem para além de qualquer pertencimento social, características da natureza humana.

Sem mencionar todas as outras *necessidades* sugeridas pelos participantes, que não foram configuradas como universais – tal qual o “saneamento básico” exposto por Débora – Michel conduz os participantes à crença em um consenso universal acerca de certas necessidades do humano que valorizam uma série de sentimentos como o amor, justiça, paz, saúde, proteção – mas que evidentemente deixam em segundo plano a esfera das mobilizações políticas específicas trazidas por certos participantes das capacitações, como a questão do “saneamento básico”, por exemplo. Embora visivelmente desapontada pelo fato de que “saneamento básico” não foi constituído como uma “necessidade humana universal”, Débora continuou indo aos encontros de formação em justiça restaurativa e diz que considera essa forma de resolução de conflitos muito importante. Hoje, afirma que a utiliza no gerenciamento de sua relação com o enteado; em sua militância, porém, garante que ainda não conseguiu visualizar um espaço de aplicação da nova tecnologia social apreendida.

Essa forma de incorporação da justiça restaurativa encontra semelhança na vida de outros líderes comunitários, os quais não são diretamente vinculados a nenhuma instituição de execução de medida judicial. Estes, apropriam-se dos saberes e tecnologias de gerenciamento de conflitos, através de cursos e seminários de formação em justiça restaurativa, mas não têm, exatamente, condições institucionais de aplicação das técnicas no que se refere à produção de *círculos restaurativos*. Para esses agentes, a vinculação com o judiciário, a expansão das redes de relações significa expansão das possibilidades de conhecimento e dos veículos institucionais que podem ser úteis em outros projetos de militância política. Tais aspectos apontam para um elemento fundamental: em suas apropriações e usos cotidianos, a diversidade de agentes e agências envolvidos com essa nova forma de fazer justiça no Brasil – professores, advogados, representantes de ONGs, agentes de execução das medidas sócio-educativas, líderes comunitários etc. – acabam construindo práticas e significados distintos para a justiça restaurativa, que são, desta forma, dinâmicos no sentido de serem vias de passagem para mobilizações diversas, não restritas aos procedimentos restaurativos. Por outro lado, dão legitimidade ao próprio projeto da justiça restaurativa, uma vez que representam a *comunidade*, elemento fundamental no ideário dessa nova forma de resolução de conflitos.

Considerações finais

Como procurei salientar ao longo do texto, acredito que a metodologia da implantação da justiça restaurativa não visa ensinar apenas uma transformação em procedimentos jurídicos, mas em regimes éticos de produção e controle da vida. A difusão da linguagem dos direitos no Brasil, nesse sentido, tem uma produtividade que extrapola a inserção de novos princípios e orientações nos códigos legais no país: a disseminação de uma nova linguagem, de rituais e de concepções de justiça implica a abertura de um espaço para modificação das formas de governo e a inserção de práticas que reconstituem e re-elaboram a *conduta da conduta*, nos termos de Michel Foucault (1979). Obviamente, trata-se de um campo em disputas; não obstante, é importante atentar para a inserção de certos valores – noção de escolha, ênfase no subjetivismo, na interioridade – que podem ser associados a uma racionalidade específica, que vem sendo chamada por autores como Nikolas Rose (1999 e 2006) e Aihwa Ong (Ong e Collier, 2005 e Ong, 2006) de uma racionalidade neoliberal, na medida em que investe no desenvolvimento de competências e capacidades dos sujeitos.

Embora maiores investigações ainda devam ser feitas, não deixa de ser inspirador interrogar-se sobre as relações particulares entre cenários internacionais, ideologias políticas e culturas, no desenvolvimento de novas práticas de governo. Isso torna-se especialmente importante no caso brasileiro, onde é visível que a valorização do engajamento comunitário na participação e produção de práticas de justiça corresponde o incitamento para a formação de um novo ator social, o “sujeito de direitos”, com responsabilidades e liberdades próprios. Na direção de pesquisadores como Michel Foucault (1979) e Nikolas Rose (1999), acredito que a liberdade não pode ser vista como oposta ao governo, mas como uma de suas ferramentas mais eficazes, o que abre todo um novo campo de interrogações sobre um domínio de elementos, técnicas, normas, métodos e tecnologias através das quais a questão de como viver é colocada, mas também reconfigurada, através de práticas variadas.

Alguns aspectos da etnografia das práticas de justiça ensinadas para a implantação da justiça restaurativa, apresentados neste texto, mostraram como as redes e tramas de diversos atores – agentes judiciais, consultores internacionais, técnicos, professores e líderes comunitários – dão vida cotidiana às novas idéias, valores e noções que envolvem o ideário da justiça restaurativa. Os constantes encontros de capacitação em torno da metodologia da *comunicação não-violenta*, as problematizações da questão

da violência como justificadora de novos modelos de relacionamento social, a vinculação entre modernização, reforma legal e cultura da paz vem marcando esse processo de difusão de novas maneiras de pensar o conflito e sua resolução. Por outro lado, o exemplo do *círculo restaurativo* aqui trazido, assim como as tensões em torno da apreensão da noção de *necessidades humanas universais*, permitem destacar que a implantação da justiça restaurativa no Brasil não se dá tranquilamente, isto é, sem negociações, conflitos e espaços abertos para formulação de reinterpretções e outros usos possíveis desse arcabouço de gerenciamento da vida. Isso produz um cenário variado, onde a pluralidade dos modos de apropriação da justiça restaurativa é tensionada constantemente pelo reforço dos códigos individualistas e auto-responsabilizadores propostos pelos idealizadores do projeto.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.
- DUARTE, Luiz Fernando Dias; CARVALHO, Emilio N. de. Religião e Psicanálise no Brasil contemporâneo: novas e velhas *Weltanschauungen*. In: *Revista de Antropologia*. v. 48, n. 2, jul.-dez. 2005.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. v. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FOUCAULT, Michel. A Governamentalidade. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. p. 277-293.
- GEERTZ, Clifford. Ethos, Visão de mundo e a análise de símbolos sagrados. In: *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1989.
- LINDHOLM, Charles. *Culture and authenticity*. John Wiley Trade, 2008.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Acesso à justiça por sistemas alternativos de resolução de conflitos: mapeamento nacional de programas públicos e não-governamentais*. Brasil, Ministério da Justiça, 2005. (mimeo)
- NADER, Laura. Harmonia coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v. 26, out. 1994.
- ONG, Aihwa. *Neoliberalism as exception: mutations in citizenship and sovereignty*. Durham: Duke University Press, 2006.
- ONG, Aihwa; COLLIER, Stephen. Global assemblages, anthropological problems. In: ONG, Aihwa; COLLIER, Stephen (Orgs.). *Global assemblages technology, politics and ethics as anthropological problems*. Oxford: Blackwell, 2005.
- PROGRAMA das Nações Unidas para o Desenvolvimento e MINISTÉRIO da Justiça do Brasil. *Programa de modernização da gestão do sistema judiciário. assistência preparatória*. Brasília: Pnud/Ministério da Justiça, dez. 2003.
- RODRIGUES PINTO, Simone M. Justiça transicional: perspectivas para a reconciliação social. In: SILVA, Kelly Cristiane da; SIMIÃO, Daniel Schroeter (Orgs.). *Timor-Leste*

por trás do palco: cooperação internacional e a dialética da formação do estado. Belo Horizonte: Ufmg, 2007. p. 181-192.

ROSE, Nikolas. *Powers of freedom. reframing political thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

_____. Governing ‘advanced’ liberal democracies. In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil (Orgs.). *The Anthropology of the state: a reader*. Oxford: Blackwell, 2006. p. 144-162.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Globalizing institutions: case studies in regulation and innovation*. Aldershot: Ashgate, 2000.

SCHUCH, Patrice. Direitos e sensibilidades: uma etnografia das práticas de justiça da infância e juventude. In: GROSSI, Miriam Pillar; MACHADO, Lia Zanotta; HEILBORN, Maria Luiza (Orgs.). *Antropologia e direitos humanos IV*. Prêmio da ABA/Fundação Ford. Niterói: Eduff, 2006a.

_____. *Direitos e afetos*: análise etnográfica da “justiça restaurativa” no Brasil. Trabalho apresentado no 30º Encontro Anual da Anpocs, 2006b. (mimeo)

_____. *Notas sobre a descoberta de uma “magia” moderna*: análise antropológica da justiça restaurativa no Brasil. Texto apresentado na III Conferência da Justiça para o Século 21. Porto Alegre, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 11 de abril de 2008. (mimeo)

SIMIÃO, Daniel Schroeter. Madam, it’s not so easy: Modelos de gênero e justiça na reconstrução timorense. In: SILVA, Kelly C.; SIMIÃO, Daniel. (Orgs.). *Timor-Leste por trás do palco*: a cooperação internacional e a dialética da formação do estado. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2007. p. 210-233.

SOARES, Dionísio da Costa Babo. O desenvolvimento do setor de justiça no Timor Leste”. In: SILVA, Kelly C.; SIMIÃO, Daniel. (Org.). *Timor-Leste por trás do palco*: a cooperação internacional e a dialética da formação do estado. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2007.

Recebido em: 21 jul. 2008
Aprovado em: 11 set. 2008